

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE
RESOLUÇÃO Nº 046/2023/CONSEPE/UNIFAEMA

Aprovar a Instrução Normativa sobre os critérios para regular o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso (TCC) dos Cursos de Graduação do Centro Universitário FAEMA na modalidade presencial e a distância.

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, do Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA, credenciada pela Portaria MEC nº, 1076 de 31 de dezembro de 2021, publicada em DOU nº 247, seção 1, p. 158, em Reunião Ordinária de 01 de março de 2023, no uso de suas atribuições e considerando:

1. Art. 8º, Inciso VI, do Regimento Geral/UNIFAEMA;
2. Art. 174, do Regimento Geral/UNIFAEMA;
3. As Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos ofertados pelo Centro Universitário FAEMA na modalidade presencial e à distancia

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “Ad Referendum” do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão– CONSEPE, Instrução Normativa sobre os critérios para regular o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso (TCC) dos Cursos de Graduação do Centro Universitário FAEMA na modalidade presencial e a distância. (Em anexo).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e será submetida à ratificação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão– CONSEPE em reunião ordinária.

Sala de Sessões do Conselho Universitário, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.



AIRTON LEITE COSTA
Presidente/CONSEPE

Instrução Normativa sobre os critérios para regular o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso (TCC) dos Cursos de Graduação do Centro Universitário FAEMA na modalidade presencial e a distância.

Art. 1º Estabelece os critérios para elaboração e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos cursos de graduação da UNIFAEMA.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvidos na modalidade individual ou em dupla.

Parágrafo único. A formação da dupla é definida na unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso no período determinado pelo professor responsável.

Art. 3º As orientações e reuniões com o Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade em dupla, exigirão impreterivelmente a presença dos dois acadêmicos que constituem a dupla.

Art. 4º A apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade em dupla exigirá impreterivelmente a participação de ambos os autores do trabalho.

Art. 5º Os critérios avaliativos da unidade curricular de Trabalho de Conclusão de Curso serão individualizados, considerando o desempenho individual de cada acadêmico durante o transcurso do desenvolvimento e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 6º Em caso de divergência entre esta instrução normativa e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso (DCN) referente unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou que verse sobre o trabalho de final de curso, aplicar-se-á os dispositivos da DCN como regra e de forma complementar as disposições desta instrução normativa.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário. Data 08/05/2023.



AIRTON LEITE COSTA
Presidente/CONSEPE